

Ano 13 N° 3326

Divulgação terça-feira, 30 de abril de 2024

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha n. 925

Página 111

Publicação quinta-feira, 02 de maio de 2024

PORTARIA N° 087/2024

DE 26 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para a servidora IOLANDA MARIA DOS SANTOS SANTANA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São José do Xingu - MT, pelo período de 09/04/2024 a 17/04/2024, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de abril de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2024

O Município de Sapezal - MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA DUPLA LEO & VACARI PARA APRESENTAÇÃO NO 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SAPEZAL - MT, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal - MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A empresa contratada será 51.377.964 LEONARDO CASTOLDI, inscrita no CNPJ: 51.377.964/0001-94, no Valor Total R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2024

O Município de Sapezal - MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL - CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO, CONTENDO DUAS APRESENTAÇÕES: RAUL FORTES, ORQUESTRA DE BOTEÇO E GRUPO CAMERATA, a fim de atender a secretaria de Educação e Cultura, pertencente ao município de Sapezal/MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A empresa contratada será CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 17.718.468/0001-19, no Valor Total R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 510/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	025/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AGRONÔMICOS DE COLETA, SELEÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DE TERRA NUA POR HECTARE, INSTITUÍDO NA NORMA ABNT NBR 14.653-3 AFIM DA APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL Nº 1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT
CONTRATADO:	JOSÉ MAURO GALIZA ANSALDI
CPF Nº:	495.***.***-04
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	FRANCIELE FERREIRA JOAQUIM
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO
MATRÍCULA:	1820
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços;

Data Aditivo: 15 de Março de 2024.

Final: 15 de Setembro de 2024.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL - CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, PARA O 3º FESTIVAL GASTRONOMICO, CONTENDO DUAS APRESENTAÇÕES: RAUL FORTES, ORQUESTRA DE BOTEÇO E GRUPO CAMERATA, a fim de atender a secretaria de Educação e Cultura, pertencente ao município de Sapezal/MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A empresa contratada será CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 17.718.468/0001-19, no Valor Total R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 007/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - Nº 007/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: ELTON MENDES DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 31.664.373/0001-90

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA O ITEM 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 30 de abril de 2024 e findando em 10 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA DUPLA LEO & VACARI PARA APRESENTAÇÃO NO 3º FESTIVAL GASTRONOMICO DE SAPEZAL - MT, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal – MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A empresa contratada será 51.377.964 LEONARDO CASTOLDI, inscrita no CNPJ: 51.377.964/0001-94, no Valor Total R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CHAMADA PÚBLICA Nº:	003/2024
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA
EMPRESA:	ELTON MENDES DA SILVA LTDA
CNPJ Nº:	31.664.373/0001-90
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	CAMILA DE SOUZA MELO
CARGO:	CHEFE CENTRAL DE REGULAÇÃO
MATRÍCULA:	5412